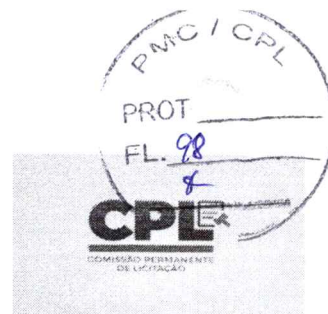




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 27 de abril de 2023.

A solicitação justifica-se pela necessidade do Município de Cametá por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de regularizar seu quadro funcional com a realização de Processo Seletivo Público, para o preenchimento de vagas na esfera municipal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em cumprimento a Portaria do Ministério da Saúde nº 441, 05 de abril de 2023, que credencia a receber incentivos federais de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como, atender os atos regulamentares da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei Municipal nº 2.105, de 14 de junho de 2010, e suas alterações.

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de incentivos financeiros federais para custeio das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

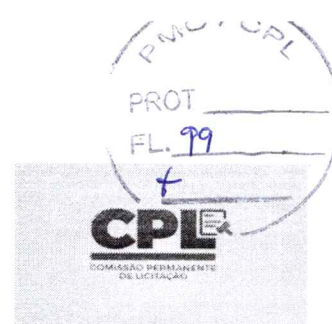
Ponderando que o quantitativo total de profissionais estabelecido para contratação não gerará aumento de despesas aos cofres municipais, uma vez que o município dispõe de 141 vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde para credenciamento, conforme portaria nº 441 de 05 de abril de 2023, as quais receberão recursos federais.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, exige que as contratações da Administração Pública – direta e indireta – sejam precedidas de processo de licitação que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, **ressalvando, apenas, os**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



casos expressamente previstos na legislação, conforme depreende-se da transcrição abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte
(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

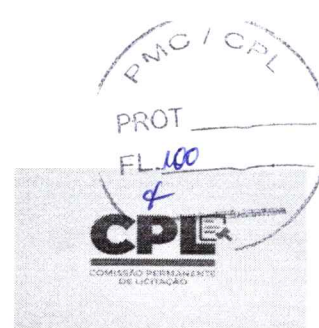
O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, elenca as hipóteses que foram ressalvadas pela constituição, respectivamente dispensa e inexigibilidade (arts. 24 e 25), sendo a primeira a previsão legal para o caso tratado nestes autos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Para a Prestação de Serviços Visando à Realização do Processo Seletivo Seriado - PSS Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Discriminado no Edital 001/2023/Agente Comunitário de Saúde - ACS - Prefeitura Municipal de Cametá (PA), Compreendendo a Elaboração do Edital de Divulgação e Anexos, Inscrição, Confirmação da Inscrição, Elaboração, Impressão, Aplicação e Correção das



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Provas Objetivas e Emissão do Resultado Final do PSS, desejados através de contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

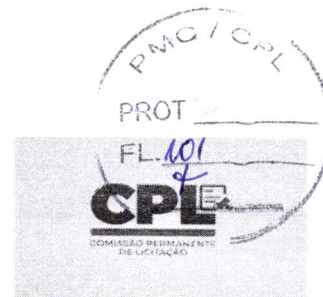
O presente processo tem por objeto é a **Prestação de Serviços Visando à Realização do Processo Seletivo Seriado - PSS Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Discriminado no Edital 001/2023/Agente Comunitário de Saúde - ACS - Prefeitura Municipal de Cametá (PA), Compreendendo a Elaboração do Edital de Divulgação e Anexos, Inscrição, Confirmação da Inscrição, Elaboração, Impressão, Aplicação e Correção das Provas Objetivas e Emissão do Resultado Final do PSS**, cujo escopo se amolda à hipótese prevista no art. 24, inciso XIII acima transcrito, possibilitando a contratação.

3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO FORNECEDOR E DO PREÇO – ART. 26, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A escolha ocorreu em favor da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP (CNPJ: 05.572.870/0001-59)**, tendo em vista que a pessoa jurídica em questão se enquadra nos requisitos previstos no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e tendo em vista inclusive que a remuneração da contratada será efetivada pelo recolhimento das taxas de inscrição efetuadas pelos candidatos, não havendo, portanto, desembolso de qualquer valor pela Prefeitura Municipal, em retribuição aos serviços contratados, demonstrando assim a vantajosidade da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. AUTUAÇÃO – ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura, bem como considerando a necessidade oferta fiel cumprimento às disposições legais referente ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços Visando à Realização do Processo Seletivo Seriado - PSS Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Discriminado no Edital 001/2023/Agente Comunitário de Saúde - ACS - Prefeitura Municipal de Cametá (PA), Compreendendo a Elaboração do Edital de Divulgação e Anexos, Inscrição, Confirmação da Inscrição, Elaboração, Impressão, Aplicação e Correção das Provas Objetivas e Emissão do Resultado Final do PSS.**

Neste ato, faço a remessa destes autos à **Controladoria Geral do Município** para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por
ADENILTON BATISTA ADENILTON BATISTA
VEIGA:71092960244 VEIGA:71092960244
Dados: 2023.04.27
17:16:49 -03'00'

ADENILTON BATISTA VEIGA

Presidente – CPL/PMC